Comunicado nº 1/2023 **Brasília, 15 de fevereiro de 2023**

SESSÃO de REVISÃO de 13 de fevereiro de 2023

Entre os julgados da 2ª Câmara na 874ª Sessão de Revisão, merecem destaque os seguintes entendimentos:

Declínio de competência da Justiça Estadual para a Justiça Federal. Posterior promoção de declínio de atribuições pelo membro do MPF. Competência reconhecida pelo Juízo Federal. Remessa dos autos à 2ª ccr/mpf, para fins revisionais. A análise da presente hipótese passa do campo das "atribuições" para o campo das "competências" e eventual discussão acerca da competência jurisdicional deve ser resolvida no âmbito judicial. Não conhecimento da remessa.

Número: JF/CE-0818237-51.2022.4.05.8100-INQ - Eletrônico **Voto nº: 62/2023**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Possível prática do crime de estelionato. Consumação no local do domicílio da vítima, conforme recente atualização promovida no art. 70 do CPP, por meio da lei 14.155/2021. Não homologação do declínio.

Número: JF/PR/CUR-5049765-80.2022.4.04.7000-IP - Eletrônico **Voto nº: 237/2023**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Possível crime contra o Sistema Financeiro Nacional. Entendimento da 2ª CCR de que a operadora de plano de saúde é instituição equiparada à financeira. Não homologação do declínio.

Número: 1.34.001.001256/2022-12 - Eletrônico **Voto nº: 339/2023**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Suposta tentativa de exportação irregular de alimentos. Ausência de despacho aduaneiro. Inexistência de tributos iludidos. Mera infração no âmbito administrativo. Homologação do arquivamento.

Número: 1.25.003.009215/2022-55 - Eletrônico **Voto nº: 380/2023**

Número: 1.31.000.001695/2022-39 - Eletrônico **Voto nº: 240/2023**

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

Apreensão de mercadorias importadas com indícios de contrafação. Promoção de declínio em favor da Justiça Estadual, considerando que a conduta praticada configura possível crime contra o registro de marca (Lei nº 9.279/96, art. 190, I). Conduta que tipifica, em tese, os crimes de contrabando e contra o registro de marca, em concurso formal. Conexão probatória. Competência da Justiça Federal. Atribuição do MPF.

Número: JF-SAN-5002445-33.2022.4.03.6104-INQ - Eletrônico **Voto nº: 512/2023**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Crimes previstos no art. 337-A do CP e no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90. A "consumação" dos crimes previstos no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90 somente se verifica com a constituição definitiva do crédito tributário. O termo inicial do prazo prescricional é a data da constituição definitiva do crédito tributário. Prescrição não verificada. Não homologação do arquivamento.

Número: JF-RJ-5085499-91.2020.4.02.5101-*INQ - Eletrônico **Voto nº: 541/2023**

Clique sobre o voto acima para acessar sua íntegra

Notícia de fato. Relatório de Inteligência Financeira – RIF. Grupo de Egmont. Comunicação pela autoridade estrangeira. Necessidade de diligências mínimas para esclarecimento e apuração dos fatos. Observância da Orientação n. 47 da 2ª CCR. Não homologação do arquivamento.

Número: 1.11.000.001527/2022-36 - Eletrônico **Voto nº: 192/2023**

Número: 1.34.006.000474/2022-81 - Eletrônico **Voto nº: 156/2023**

Clique sobre cada voto acima para acessar sua íntegra

ESTATÍSTICAS

Total de processos apreciados: 538

Quantitativo de processos julgados x deliberações do colegiado

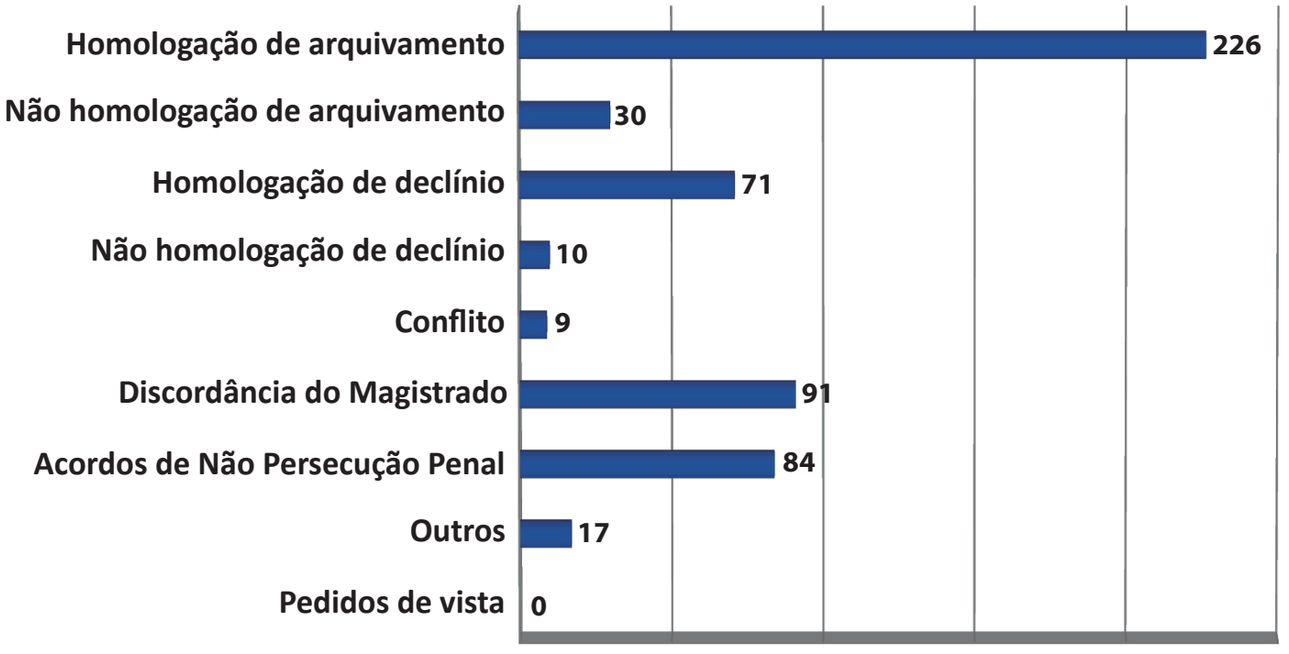
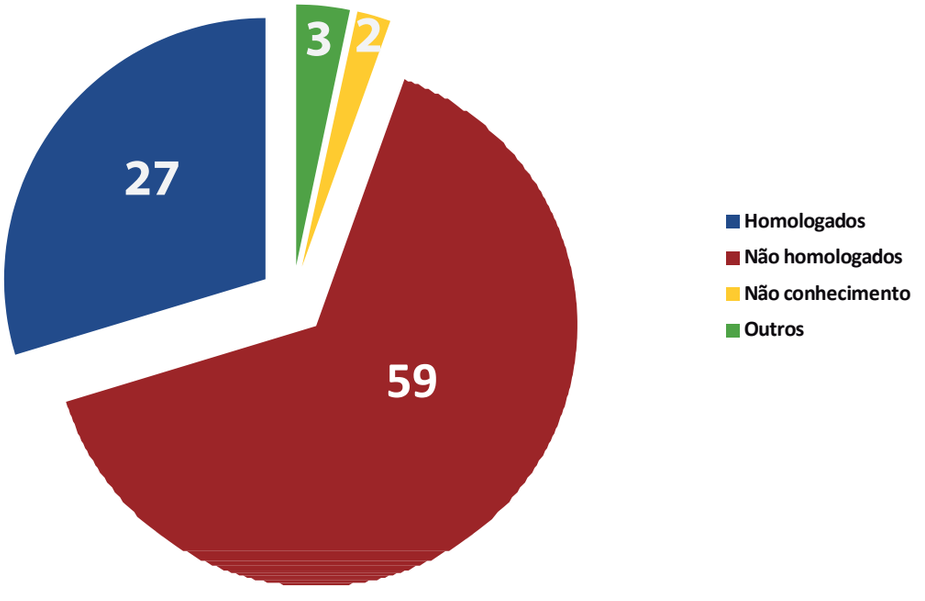
Detalhamento
Processos encaminhados por discordância do magistrado x deliberações do colegiado